



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE VEREADOR SÉRGIO BARÉ

COMCPH - 09ª Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico

PROJETO DE LEI Nº 296/2023

AUTORIA: VEREADOR RODRIGO GUEDES.

EMENTA: “DENOMINA Jair Sampaio Furtado a Minivila Olímpica do Santo Antônio, localizada na Av. Luís de Camões, e dá outras providências”.

PARECER

Parecer ao Projeto de Lei nº 296/2023 de autoria do Vereador Rodrigo Guedes que “DENOMINA Jair Sampaio Furtado a Minivila Olímpica do Santo Antônio, localizada na Av. Luís de Camões, e dá outras providências”.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Rodrigo Guedes que “DENOMINA Jair Sampaio Furtado a Minivila Olímpica do Santo Antônio, localizada na Av. Luís de Camões, e dá outras providências”. A presente proposição sob análise recebeu parecer opinativo contrário da Procuradoria desta augusta Casa Legislativa. De diferente maneira recebeu favorável da 2ª CCJR e da 3ª CFEO.

Eis o breve relatório, passo a opinar.

Compete a Comissão da 9ª Cultura e Patrimônio Histórico, tratar de proposições de acordo com o Art. 45 do Regimento Interno da CMM.

Art. 45. À Comissão de Cultura e Patrimônio Histórico compete:

I – apreciar questões e iniciativas referentes ao patrimônio histórico, cultural, arqueológico, paisagístico, antropológico, arquitetônico e artístico, e aos acordos culturais.

II – opinar sobre a denominação e mudança de denominação de logradouros públicos;

III – propor e opinar sobre políticas de proteção ao patrimônio cultural e histórico do município, bem como fiscalizar a gestão do patrimônio e da documentação relativa aos bens sob a responsabilidade da administração pública municipal.

Rua Padre Agostinho Caballero Martín, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2825

www.cmm.am.gov.br/ / @sergioharecruz

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR SÉRGIO DENILSON DE SOUZA CRUZ - VEREADOR(A) EM 13/05/2025 11:35:39
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : EAA55DD10017C6BE . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE VEREADOR SÉRGIO BARÉ

Assim, no que tange à competência desta comissão, verifica-se que a deliberação em tela não apresenta qualquer vício.

Portanto, à luz das razões expostas, manifesto o meu **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, em 12 de maio de 2025.

Vereador Sérgio Baré
Relator

